



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação da Continental Mabor - Projeto 20 MIO		
Tipologia de Projeto:	Indústria	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Lousado, Concelho de Vila Nova de Famalicão		
Proponente:	Continental Mabor - Indústria de Pneus, SA		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Economia do Norte (DREN)		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)	Data: 18 de dezembro de 2012	

Decisão:	Favorável Condicionada
----------	------------------------

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Dar integral cumprimento às condições constantes da Autorização emitida pela APA/ARHN para a regularização da linha de água;2. Implementação do PIP e comunicação da finalização desses trabalhos à Autoridade de AIA, para efeitos de pós-AIA.
------------------------	---

Elementos a entregar previamente ao licenciamento à Autoridade de AIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação de um projeto de recuperação e/ou valorização de, por exemplo, linhas de água na rede hidrográfica envolvente ou manchas de vegetação de maior interesse ecológico e paisagístico subsistentes, a entregar até à fase de licenciamento do projeto, para aprovação pela Autoridade de AIA;2. Atendendo às deficiências da caracterização da situação de referência aludidas no parecer da CA, deverá o proponente despistar junto do ICNF a eventual necessidade de proceder a ações de conservação das espécies referenciadas com estatuto de conservação, Anemone trifolia subsp. albida e Erica ciliaris e, em caso afirmativo, apresentar a consequente proposta de intervenção, a entregar até à fase de licenciamento do projeto, para aprovação pela Autoridade de AIA;3. Apresentação do balanço de terras decorrente das ações previstas no projeto, com evidência do(s) destino(s) a dar às terras sobranes;4. Apresentação de evidências resultantes da consulta à Câmara Municipal de Famalicão e às Estradas de Portugal no sentido de encontrar soluções para o tráfego de pesados e para a melhoria dos acessos à unidade industrial;5. Apresentação de evidências resultantes de consulta à Agência Portuguesa do Ambiente para esclarecer se o estabelecimento industrial, na sua totalidade, estará abrangido pela legislação SEVESO e pelo Licenciamento Ambiental (LA), atendendo às sucessivas ampliações que têm ocorrido;
--	---

	<p>6. Apresentação de planta à escala 1:2000 que evidencie os pontos de amostragem indicados pela ARHN;</p> <p>Apresentação, para validação da Autoridade de AIA, do plano de monitorização da qualidade do ar, revisto, de modo a integrar as novas fontes a implementar, tal como referido no EIA, condição que se aplica igualmente às chaminés da vulcanização.</p>
--	---

Condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização/potenciação e de compensação:

Fase de Construção

1. Cumprimento das medidas de minimização 1, 2, 3, 10, 23, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49 da listagem das “Medidas de minimização gerais da fase de construção”, publicadas pela APA. As medidas de minimização para a fase de construção deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projeto;
2. Concentração das diferentes infraestruturas, necessárias à fase de construção, numa área definida para o efeito (preferencialmente já intervencionada ou que será alvo de intervenção) de modo a diminuir as zonas alvo de terraplanagens e escavações. Só será admissível a ocupação de solos classificados como RAN e REN, em casos excecionais, devidamente justificados;
3. O material a remover (rocha sedimentar) caso possua as características adequadas, deve ser armazenado, para posterior utilização na execução das camadas drenantes das vias de comunicação a criar, no interior da área;
4. Deverão estar previstas zonas ajardinadas que facilitem a recarga dos aquíferos;
5. As áreas impermeabilizadas deverão estar confinadas numa mesma área, ocupando preferencialmente a menor área possível de recarga natural. Os materiais e resíduos devem permanecer no local o menor tempo possível;
6. Os procedimentos de segurança devem ser escrupulosamente respeitados de forma a evitar a ocorrência de situações acidentais, nomeadamente no local de armazenagem de resíduos e matérias-primas;
7. Implementação de um sistema de retenção de águas pluviais em caso de derrames acidentais;
8. Assegurar a adoção das boas práticas de engenharia biofísica na execução do projeto de intervenção em curso na ribeira de Penouços, conforme preconizado no EIA;
9. A velocidade de circulação dos veículos, especialmente em pavimentos não asfaltados, deverá ser controlada dada a dependência da emissão de poluentes atmosféricos da velocidade de circulação dos veículos;
10. Implementação de um sistema de condução das águas de escorrência superficial adequado para a área, no sentido de desviar parte dessas águas para jusante do troço intervencionado, (contrariando o referido no EIA), bem como de um tanque de retenção no extremo montante do troço do leito da linha de água intervencionado, de modo a não agravar as condições de escoamento existentes.

Fase de Exploração

11. Valorização dos espaços verdes da unidade fabril através da plantação de espécies autóctones, que deverão aumentar a qualidade do ar e diminuir a dispersão de fumos e poeiras resultantes da laboração fabril, no



âmbito da execução do PIP, considerando-se a substituição das espécies exóticas nele propostas por espécies vegetais pertencentes à flora natural local;

12. Implementação das medidas de reutilização de águas pluviais e das medidas de reutilização da água, resultante do processo produtivo, preconizadas;
13. Recolha seletivamente dos resíduos produzidos, codificando-os de acordo com o código LER estabelecido pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
14. Armazenamento dos resíduos gerados num parque dotado de condições específicas para o efeito, incluindo cobertura, impermeabilização e, nos casos dos resíduos passíveis de derrame, bacia de retenção;
15. Entrega dos resíduos gerados a operadores licenciados para a sua gestão, privilegiando, sempre que técnica e economicamente viável, a sua valorização face à sua eliminação;
16. Controle das condições de segurança de transporte dos resíduos enviados para o exterior, nomeadamente através da seleção de transportadores autorizados e da utilização da respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos;
17. De forma a promover uma operacionalização eficaz das medidas de gestão de resíduos, deverá sensibilizar-se os seus trabalhadores para a adoção de boas práticas de trabalho;
18. No sentido de garantir a prevenção ou redução da quantidade e perigosidade dos resíduos gerados, deverá recorrer-se, sempre que sejam adquiridas novas máquinas, à implementação de tecnologias mais limpas, bem como a seleção de matérias-primas e auxiliares menos perigosas, desde que técnica e economicamente viável;
19. Instalação na área de vulcanização, de atenuadores sonoros nas chaminés de exaustão e barreira acústica em torno dos ventiladores, se estes ficarem instalados no exterior, acima da cobertura;
20. Instalação na área de misturação, de atenuadores sonoros na totalidade das chaminés;
21. Instalação, nos silos de negro de fumo, de barreira acústica no perímetro da plataforma superior, reduzindo a propagação do ruído das válvulas e equipamentos móveis;
22. Na envolvente dos edifícios adotar paramentos envolventes dos edifícios em painéis sanduíche metálica com núcleo interior isolante, em lã mineral de alta densidade e isolamento sonoro não inferior a 40 dB (índice Rw) e dotação das grelhas e clarabóias nas áreas ruidosas com atenuadores sonoros ou instalação de painéis verticais que limitem a propagação de ruído na direção das zonas habitadas;
23. Garantir a manutenção periódica dos equipamentos de tratamento das emissões para a atmosfera;
24. Quando se revelar, nos resultados do programa de monitorização da qualidade do ar, o incumprimento de um VLE, o proponente deverá:
 - Adotar as melhores técnicas disponíveis para o tratamento do efluente gasoso, de modo a garantir a diminuição das quantidades emitidas do poluente atmosférico em causa;
 - Adotar de imediato as medidas corretivas adequadas, incluindo um programa de vigilância apropriado;
 - Manter e afinar os equipamentos de queima;
 - Reduzir, em caso de necessidade, a capacidade de laboração;
 - Efetuar campanhas de medição mais frequentes até que cesse a situação de incumprimento.



Planos de Monitorização

Com a elaboração de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Com a implementação no terreno dos PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, considerando as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirão, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização dos PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacte da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adotadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os fatores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado e para a fase de exploração, são: Ruído, Resíduos, Hidrogeologia, Recursos Hídricos Superficiais e Qualidade do Ar. Todavia, os planos de monitorização da Hidrogeologia e dos Recursos Hídricos Superficiais, devem incluir as questões indicadas. O Plano da Qualidade do Ar deve ser revisto e apresentado para validação prévia pela Autoridade de AIA.

Plano de Monitorização do Ruído

a) Parâmetros a monitorizar

O índice de ruído a monitorizar consistirá, essencialmente, no registo e análise do nível sonoro contínuo equivalente ponderado em malha A de longa duração LAeq, especificado na legislação nacional em vigor.

Esta análise deverá ser efetuada na vigência dos três períodos de referência definidos na alínea p) do Artigo 3º do RGR, conduzindo à determinação dos valores dos indicadores de ruído ambiente: Ld (LAeq no período diurno), Le (LAeq no período entardecer) e Ln (LAeq no período noturno).

A partir dos valores registados, será calculado o valor do indicador de ruído diurno-entardecer-noturno Lden, de acordo com a alínea j) do artigo 3º do Regulamento Geral do Ruído pelo Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro, conforme referido no EIA.

Os valores encontrados permitirão uma comparação direta com os valores limite estabelecidos na legislação em vigor e com os valores registados nos estudos de base, se existirem.



Para além destes índices deverão ser registados, em cada local, os espectros dos sinais sonoros em bandas de frequência de 1/3 de oitava, durante o funcionamento de máquinas, equipamentos e quaisquer operações ruidosas.

Para averiguar da existência ou não de características impulsivas do ruído dentro do intervalo de tempo de avaliação deverá ser monitorizado o nível sonoro contínuo equivalente, LAeq, em simultâneo com característica impulsiva e fast.

Os procedimentos experimentais deverão seguir as recomendações das Normas Portuguesas aplicáveis, nomeadamente as constantes da NP ISO 1996:2011.

b) Períodos de Avaliação

Os períodos de avaliação acústica serão o diurno (07h00 - 20h00), o entardecer (20h00-23h00) e o noturno (22h00 - 07h00), de acordo com a legislação em vigor.

Os intervalos de tempo de amostragem serão os necessários à garantia de estacionaridade dos sinais e representatividade estatística dos registos em relação à totalidade da duração do intervalo de referência, conforme disposto na NP ISO 1996:2011.

A recolha dos sinais sonoros terá, ainda, em conta as disposições da APA e de outras Notas Técnicas sobre o assunto, nomeadamente a Circular n.º. 02/2007 do IPAC, de fevereiro de 2007, tendo em conta a necessidade de garantir a representatividade estatística dos resultados.

c) Locais de amostragem

Os locais de amostragem serão seis pontos situados junto a usos com sensibilidade ao ruído, e correspondem aos cinco locais previstos no âmbito das campanhas de monitorização anualmente promovidas (Locais 1 a 5), com as seguintes alterações e acréscimos (Figuras 2 e 7 do Anexo U):

- Deslocalização do Local 2 (antiga habitação desativada e onde será implantada uma nova portaria) para junto da habitação situada junto à Rua de S. João, e que corresponde ao Recetor de Referência B;
- Inserção de um local adicional (Local 6), na base da Rua da Alegria, correspondente ao Recetor de Referência F.

d) Periodicidade das campanhas de monitorização

Recomenda-se a realização de campanhas de medições acústicas anuais nos três primeiros anos após conclusão da ampliação.

Nos anos seguintes, no caso de verificação continuada dos requisitos legais, recomenda-se a realização de campanhas de 5 em 5 anos, e sempre que se verifiquem alterações significativas nas instalações, nos equipamentos ou nos volumes de tráfego.

As campanhas deverão aproveitar as paragens anuais programadas da unidade industrial, no sentido de permitir a caracterização do ruído residual local.

e) Técnicas e Métodos de Análise

O(s) equipamento(s) de medição acústica a utilizar são sonómetros integradores de classe de precisão 1, com análise em frequência por bandas de terços de oitava, homologado(s) pelo Instituto Português da Qualidade e devidamente verificado(s) por Laboratório de Metrologia Acústica.

Os procedimentos experimentais deverão seguir as recomendações das Normas Portuguesas aplicáveis, nomeadamente as constantes da NP ISO 1996:2011.

Afastamentos significativos dos índices de ruído ambiente para valores superiores aos valores previstos e/ou legalmente estabelecidos deverão despoletar a implementação de medidas minimizadoras de ruído.

f) Crítérios de Análise

Os critérios de análise dos resultados obtidos nas medições acústicas a efetuar, serão os estabelecidos na legislação sobre ruído ambiente em vigor, nomeadamente no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007 de 16 de março e alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007 de 1 de agosto.

Os resultados obtidos nas medições acústicas devem ser comparados (i) com os valores previstos pela exploração linha, (ii) com os valores limite fixados no artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído e iii) com os valores limite fixados no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído.

g) Crítérios de Revisão do Programa de Monitorização

A metodologia do Programa de Monitorização de Ruído nas zonas envolventes da CONTINENTAL MABOR deve ser revista sempre que sejam detetadas alterações significativas, destacando-se:

- Alteração da ocupação com sensibilidade ao ruído;
- Alterações significativas nas instalações, nos equipamentos ou nos volumes de tráfego.
- Identificação cartográfica e registo fotográfico do ponto de medição acústica, se possível;
- Descrição das técnicas, metodologias e procedimentos experimentais seguidos;
- Intervalos de avaliação experimental e técnica(s) de amostragem;
- Data das medições acústicas;
- Identificação dos equipamentos de medição (acústica e condições meteorológicas) utilizados;
- Condições meteorológicas verificadas em cada sessão experimental;
- Resultados dos registos acústicos e meteorológicos efectuados;
- Identificação das fontes de ruído presentes e determinantes para o estabelecimento do ambiente sonoro local, e caracterização qualitativa, com base nas observações auditivas e perceptuais, do ambiente sonoro em cada local;
- Análise dos resultados obtidos, incluindo a análise da conformidade com os critérios legais vigentes.

Estes relatórios deverão, ainda, apresentar uma análise de tendências relativas ao ambiente acústico nos locais monitorizados. Deverá ser apresentada uma análise e interpretação das tendências encontradas.

Salienta-se que este Plano de Monitorização de Ruído deverá ser alvo de alteração ao nível dos locais de avaliação, por forma a dar resposta às situações de potencial incumprimento encontradas. A periodicidade das campanhas de medições acústicas deverão ser realizadas anualmente nos três primeiros anos após conclusão da ampliação. Nos anos seguintes, no caso de verificação continuada dos requisitos legais, recomenda-se a realização de campanhas de 5 em 5 anos, e sempre que se verifiquem alterações significativas nas instalações, nos equipamentos ou nos volumes de tráfego. As campanhas deverão aproveitar as paragens anuais programadas da unidade industrial, no sentido de permitir a caracterização do ruído residual local.

Plano de Monitorização de Resíduos

Para a monitorização dos resíduos, a Continental Mabor deve manter atualizado um registo mensal da quantidade e tipo de resíduos recolhidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados, bem como da respetiva origem e destino, com identificação da operação efetuada, conforme estipula a legislação em vigor.

Este registo deverá ser avaliado anualmente e, de acordo com a evolução da quantidade e tipo de resíduos gerados, poderão ser implementadas medidas adicionais às sugeridas no sentido de minimizar os impactes ambientais detetados.

A monitorização e comunicação anual obrigatórias, ao abrigo da legislação em vigor, nomeadamente o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) através da plataforma eletrónica, nomeadamente, o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) através da plataforma eletrónica SIRAPA.



Plano e Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais

a) Pontos de Amostragem

Os pontos de amostragem devem corresponder a águas de escorrência e às linhas de água principais mais próximas da área em estudo, considerando os sentidos de drenagem dos cursos de água superficial. Devem ser escolhidos pontos de água, constantes do inventário hidrogeológico, que correspondam a estes requisitos. Estes pontos devem, ainda, ser escolhidos de acordo com a sua localização, quer a montante quer a jusante da área do empreendimento. Para o acompanhamento do estado dos recursos hídricos superficiais aconselha-se que sejam monitorizados os seguintes pontos:

- PA-13 e PA-24.

A localização dos pontos selecionados para integrarem o Plano de Monitorização encontra-se no Anexo O - Desenho 3, do EIA.

A Monitorização deve incluir a monitorização de mais dois pontos de amostragem, um a montante do novo entubamento e outro no final do novo entubamento, imediatamente a montante do entubamento antigo.

b) Frequência da amostragem e parâmetros a monitorizar

Para os pontos atrás mencionados propõe-se a realização de campanhas segundo o estabelecido no quadro seguinte.

Parâmetros	Pontos de amostragem	Frequência de amostragem
pH		Construção
Condutividade		Trimestral (setembro, dezembro; março e junho)
Sólidos Suspensos Totais	PA-13	
Carência bioquímica de oxigénio (CBO5)	PA-24	Exploração
Carência química de oxigénio (CQO)		Semestrais (março e setembro) nos três primeiros anos de atividade após os trabalhos de ampliação
Hidrocarbonetos totais		

Na fase de construção propõe-se a realização de campanhas trimestrais em pontos de medição definidos de acordo com os requisitos atrás apresentados, a realizar aproximadamente nos meses de setembro, dezembro; março e junho, cobrindo, desta forma, os momentos mais significativos do ano hidrológico.

Na fase de exploração, propõe-se a realização de campanhas semestrais nos três primeiros anos de atividade após os trabalhos de ampliação, a realizar nos meses de março e setembro. Após este período e caso os resultados da monitorização se mantenham estáveis, esta campanha poderá passar a ser anual.

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

c) Crítérios de avaliação

Os critérios de avaliação serão os constantes no ANEXO XXI do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, salvo ocorrendo publicação mais recente de decretos reguladores que substituam os anteriores. Deverão ser tidos em conta também os valores obtidos na situação de referência.

d) Métodos de Análise

Os métodos de análise a empregar na avaliação dos parâmetros a monitorizar são os constantes do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.

e) Relatório de monitorização

Os dados monitorizados serão compilados num relatório a enviar anualmente à autoridade de AIA (CCDR-N).

Plano de Monitorização da Hidrogeologia

a) Pontos de Amostragem

Os pontos de amostragem devem corresponder a poços e/ou furos que coincidam com os locais de saída das águas de escorrência que drenam a área, ou seja, para jusante da área considerando as principais direções do fluxo subterrâneo. Devem ser escolhidos pontos de água, constantes do inventário hidrogeológico, que correspondam a estes requisitos. Estes pontos devem, ainda, ser escolhidos de acordo com a sua localização, quer no interior da área do empreendimento quer na sua envolvente imediata e de modo a ficarem distribuídos equitativamente. Para o acompanhamento do estado do aquífero deverão ser monitorizados os pontos: PA-15, PA-16, PA-17, PA-18, PA-19, PA-20, PA-21, PA-22 e PA-23.

A localização dos pontos seleccionados para integrarem o Plano de Monitorização encontra-se no Anexo N - Desenho 4, do EIA.

A monitorização deve incluir:

- na fase de construção, a realização de campanhas trimestrais em pontos de medição definidos de acordo com os requisitos apresentados, a realizar aproximadamente nos meses de setembro, dezembro, março e junho, cobrindo, desta forma, os momentos mais significativos do ano hidrológico;
- na fase de exploração, a realização de campanhas semestrais nos três primeiros anos de atividade após os trabalhos de ampliação, a realizar nos meses de março e setembro. Após este período e caso os resultados da monitorização se mantenham estáveis, esta campanha poderá passar a ser anual.

b) Frequência da amostragem e parâmetros a monitorizar

Para os pontos mencionados serão realizadas campanhas segundo programa com os seguintes parâmetros e frequência de amostragem:

Parâmetros	Pontos de amostragem	Frequência de amostragem
Controlo de Rotina 1		anual
Controlo de Rotina 2		anual
pH		semestral
Condutividade		semestral
Temperatura da água	PA-15	semestral
Sólidos Suspensos Totais	PA-16	semestral
Cloretos	PA-17	semestral
Sulfatos	PA-18	semestral
Hidrogenocarbonatos	PA-19	semestral
Catião cálcio	PA-20	semestral
Catião magnésio	PA-21	semestral
Catião Potássio	PA-22	semestral
Catião Sódio	PA-23	semestral
Caudal extraído		mensal
Nível freático		mensal



Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

c) Crítérios de avaliação

Os critérios de avaliação serão os constantes no ANEXO XXI do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, salvo ocorrendo publicação mais recente de decretos reguladores que substituam os anteriores. Deverão ser tidos em conta também os valores obtidos na situação de referência.

d) Métodos de análise

Os métodos de análise a empregar na avaliação dos parâmetros a monitorizar são os constantes do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto.

e) Relatórios de monitorização

Os dados monitorizados serão compilados num relatório a enviar anualmente à autoridade de AIA (CCDR-N).

Validade da DIA:	18 de dezembro de 2014
-------------------------	------------------------

Entidade de verificação da DIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)
--	---

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	--

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>Data de instrução do procedimento de AIA: 10/05/2012</p> <p>Data do pedido de elementos adicionais da CA para efeitos de conformidade: 06/06/2012;</p> <p>Entrada da adenda/resposta aos elementos adicionais solicitados pela CA: 19/07/2012</p> <p>Data da Declaração de Conformidade do EIA: 02/08/2012;</p> <p>No âmbito do Parecer da Comissão de Avaliação, foram adequadamente analisados e considerados os pareceres externos emitidos pelas entidades consultadas, nomeadamente, à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (CMVNF) e Estradas de Portugal (EP).</p> <p>Resumo dos pareceres das entidades consultadas:</p> <p>A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão informou que emite parecer favorável ao EIA.</p> <p>A entidade Estradas de Portugal informou que em virtude da difícil conjuntura económica e financeira do país, a obra da Variante à EN 14 não se encontra programada. Contudo, transmitiu que foi concluída a fase de projeto base e foram desencadeados os mecanismos para a manutenção da validade da DIA, cujo pedido de prorrogação foi apresentado à Agência Portuguesa do Ambiente, em 31 de maio de 2012. A EP entendeu propor a redução pontual da ZNA. Mais informou que, com base nos elementos facultados, foi possível verificar que o projeto de ampliação em AIA, cumpre a distância mínima de 20 metros ao eixo da "Ligação à Continental Mabor" e como tal, pode considerar-se viável à luz desta condicionante nada obstando à aprovação do projeto "Ampliação da continental Mabor - Projeto 20 Mio" em procedimento de AIA.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O projeto em avaliação, que se encontra em fase de projeto de execução, diz respeito à ampliação da Continental Mabor, designadamente, ao projeto 20 Mio.</p> <p>O projeto localiza-se na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, pertencente ao distrito de Braga.</p> <p>A ampliação contempla o aumento da capacidade de produção de 23%, passando de 52 000 para 64 000 pneus/dia, com recurso à utilização de tecnologia específica, para produção de pneus mais complexos. O aumento de produção pretende responder aos pedidos das fábricas de automóveis, nomeadamente de equipamento de origem, garantindo uma cota de mercado mais alargada e a manutenção da unidade industrial em Portugal.</p> <p>A regularização do processo de licenciamento industrial, prevê que este projeto tem</p>



enquadramento no procedimento de AIA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, no âmbito dos seguintes pontos:

- n.º 9 do Anexo II, uma vez que a produção e tratamento de produtos à base de elastómeros é igual ou superior a 10 000 t/ano e

- n.º 13 do anexo II, pelo facto de representar um aumento de 23% de capacidade de produção de pneus e de 20% de área ocupada.

Após a avaliação do EIA, do Aditamento, dos esclarecimentos e dos pareceres setoriais e pareceres externos, considerou-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Salienta-se o facto de o Proponente assumir a realização em curso de obras integradas no projeto objeto da presente avaliação de impacte ambiental, nomeadamente, as fundações na envolvente da ContiSeal e a conclusão do parque de estacionamento junto à portaria nº2, bem como de obras abrangidas pela licença emitida para desvio da linha de água.

Este cenário de obra não permitiu realizar uma avaliação de impacte ambiental completa do projeto, sendo o EIA omissivo no que concerne à avaliação de impactes decorrentes, nomeadamente, da execução do projeto de intervenção na linha de água, ribeira de Penouços, aprovado pela APA/ARHN, na qualidade de entidade licenciadora.

Importa notar que as ações referidas, integrantes do projeto, em fase de obra ou já concluídas aquando da elaboração do EIA e da visita da CA ao local, serão reportadas à IGAMAOT, no âmbito do cumprimento do artigo 36º do RJIA.

A CA considerou que a presente avaliação de impactes ambientais ficou comprometida, quer pela prematura implementação das ações no terreno, uma vez que está em curso o processo de AIA, quer pelo facto de o início da fase de obra da intervenção na linha de água licenciada decorrer em paralelo com a presente AIA.

Salienta-se que decorrente da visita realizada a 02/10/2012, este procedimento de AIA envolveu uma tramitação específica com vista a esclarecer a CA quanto aos elementos de projeto associados à ação de desvio da linha de água e também da rede de águas pluviais, após consulta quer ao proponente quer à APA/ARHN, e incluindo uma nova visita ao local com a APA/ARHN, a 22/10/2012. Com as respostas apresentadas pelo proponente e o parecer complementar da APA/ARHN, foi possível integrar neste parecer da CA os documentos apresentados, designadamente, sobre o projeto de desvio da linha de água. Foram realizadas 3 reuniões da CA, designadamente, a 10/10/2012, a 27/10/2012 e a 06/11/2012, para conhecimento dos documentos entregues e acordar os termos apresentados no parecer da CA.

Face ao exposto ao longo do parecer final da CA e, tendo em consideração que, na globalidade, os impactes negativos mais significativos, decorrentes da fase de obra já ocorreram, importa assegurar a implementação das medidas de minimização e dos planos de monitorização ajustados a esta realidade.

Deste modo, emite-se DIA favorável condicionada ao projeto de “Ampliação da Continental Mabor - Projeto 20 Mio”, devendo ser cumpridas as condicionantes, as medidas de minimização expressas no EIA e aceites pela CA, bem como todos os elementos, medidas e planos de monitorização constantes do presente documento.

